

## Recurso Tributário nº 349/2022

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

**IPTU - EXERCÍCIOS DE 2012, 2013 E 2014 - AQUISIÇÃO DO IMÓVEL EM MOMENTO POSTERIOR AOS FATOS GERADORES - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INSTITUTO JURÍDICO EXISTENTE APENAS NO ÂMBITO DO PROCESSO JUDICIAL - ART. 130 DO CTN - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE IPTU QUE SE SUB-ROGAM NA PESSOA DO ADQUIRENTE - IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DIRETAMENTE EM SEDE DE EXECUÇÃO FISCAL SEM QUE O ADQUIRENTE TENHA PARTICIPADO DA FASE ADMINISTRATIVA DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO E CORRESPONDA AO SUJEITO PASSIVO INDICADO NA CDA - POSSIBILIDADE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS APENAS COM RESPEITO AO CONTRIBUINTE E NÃO AO IMÓVEL, CUJAS DÍVIDAS PERMANECEM SENDO COBRADAS EM FACE DO ANTIGO PROPRIETÁRIO - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E DADO PARCIAL PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 349/2022**, em que é recorrente **ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LTDA**, e recorrida a Fazenda Municipal:

**O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do relator.**

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 29 de novembro de 2022 e presidido pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Junior, que não precisou votar, o Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, o Conselheiro Evandro Censi, a Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso e o Conselheiro Charles Douglas Correa.

Balneário Camboriú, 6 de dezembro de 2022.

Assinam digitalmente esse documento:

*Francisco de Paula Ferreira Junior - Presidente*

*Daniel Brose Herzmann - Relator*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97AB-EDA4-7160-5273

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 06/12/2022 21:20:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 07/12/2022 12:05:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/97AB-EDA4-7160-5273>